



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 16 de setembro de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 40.211,20 (Quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços.
Prazo de vigência:	04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação somente nas hipóteses legalmente cabíveis
Prazo de execução:	Passeio de 01 (um) dia, previsto para 06/11/2026, admitida remarcação nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fonte de Origem dos Recursos:	Fundo Municipal da Pessoa Idosa, recursos oriundos do Programa Viaja Mais 60 e Recursos Livres, conforme disponibilidade e indicação contábil nos autos.

A contratação possui objeto com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, razão pela qual o procedimento licitatório será estruturado na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência seguem anexos à presente solicitação e integram a fase preparatória da contratação.

Atenciosamente,

TATIANE MARIA DE FRANÇA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade caracterizar a necessidade administrativa, analisar as alternativas disponíveis no mercado, definir os requisitos essenciais da solução, estimar quantitativos e custos e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 050/2023.

1.2. A demanda decorre da execução das ações do Programa Viaja Mais 60, especialmente das Deliberações nº 034/2024 – Fase II e nº 004/2026 – Fase III, do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, que incentivam a realização de viagens no território paranaense como instrumento de inclusão social, convivência comunitária, acesso à cultura e ao lazer e promoção do envelhecimento ativo e saudável.

1.3. A solução pretendida possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos objetivamente mediante requisitos usuais de mercado relativos ao transporte, alimentação, ingressos, seguro, assistência logística e organização do passeio. Essa característica permite a adoção do pregão, preferencialmente em meio eletrônico, para seleção da proposta mais vantajosa.



2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita viabilizar passeio turístico de 01 (um) dia ao Município de Itaipulândia/PR, com saída de São José das Palmeiras/PR e visita ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida e ao ItaipulandThermas Park & Resort, assegurando estrutura logística compatível com o atendimento de pessoas idosas.

2.2. A necessidade compreende, de forma coordenada, o deslocamento rodoviário de ida e volta, alimentação durante o dia, ingressos para o parque aquático, fornecimento de água mineral, seguro-viagem e suporte operacional. A contratação integrada busca reduzir riscos de desencontro entre fornecedores, falhas de sincronização e descontinuidade da programação, atribuindo a um único contratado a responsabilidade pela entrega do pacote completo.

2.3. O planejamento considera capacidade de atendimento de até 96 (noventa e seis) participantes, devendo a composição final do grupo observar as regras do Programa Viaja Mais 60, inclusive o limite aplicável à equipe técnica municipal previsto na Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR. A Secretaria fornecerá a lista oficial dos participantes antes da execução.

2.4. A realização do passeio justifica-se por seu caráter de turismo social e pela finalidade de ampliar a convivência comunitária, promover lazer, cultura, integração e bem-estar, contribuindo para o fortalecimento de vínculos e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas atendidas pela política municipal de assistência social.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TATIANE MARIA DE FRANÇA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução será contratada como pacote integrado, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do passeio, inclusive tributos, taxas,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

combustíveis, pedágios, alimentação, ingressos, seguros, pessoal, encargos e eventuais contratações auxiliares indispensáveis à execução.

4.2. O transporte deverá ser realizado em ônibus rodoviários em quantidade suficiente para acomodar todos os participantes sentados, em assentos individuais com cinto de segurança, com padrão de conforto compatível com viagem intermunicipal de pessoas idosas, incluindo ar-condicionado, poltronas reclináveis e sanitário (WC), em condições adequadas de higiene, conservação e segurança.

4.3. A empresa que executar materialmente o transporte deverá estar regular perante o órgão competente para o fretamento intermunicipal no Estado do Paraná, inclusive DER/PR, quando aplicável, e manter veículos e condutores devidamente registrados e habilitados. Exigências da ANTT serão observadas somente se a operação se enquadrar em sua esfera de competência.

4.4. A contratada deverá possuir cadastro e autorizações legalmente exigíveis para as atividades turísticas que desempenhar, inclusive CADASTUR em categoria compatível quando obrigatório. Caso a legislação aplicável à modalidade de fretamento ou ao roteiro exija guia de turismo, o profissional deverá ser disponibilizado sem custo adicional para a Administração.

4.5. Deverão ser assegurados mecanismos de contingência para pane, falha mecânica ou indisponibilidade de veículo, com substituição por veículo de características equivalentes ou superiores em prazo compatível com a continuidade da viagem, sem ônus adicional ao Município.

4.6. A alimentação deverá ser fornecida em condições higiênico-sanitárias adequadas, nas quantidades e composição mínimas especificadas no Termo de Referência. Os estabelecimentos utilizados deverão observar a legislação sanitária pertinente.

4.7. O passeio deverá observar condições de acessibilidade e as necessidades previamente informadas pela Secretaria quanto a participantes com deficiência ou mobilidade reduzida, com adoção das adaptações legalmente exigidas.

4.8. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo valor relativo, a execução concentrada em único evento e a ausência de complexidade técnica que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

justifique o encargo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da empresa vencedora.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. Os quantitativos foram definidos a partir do planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da capacidade prevista para o passeio, observadas as regras do Programa Viaja Mais 60. Para fins de contratação, adota-se 01 (um) pacote de serviço com capacidade para até 96 (noventa e seis) participantes.

Componente	Quantidade estimada	Observação
Pacote integrado de passeio turístico	01 serviço	Execução em 01 dia
Transporte rodoviário	Quantidade de ônibus suficiente para até 96 pessoas	Capacidade conjunta suficiente para todos os participantes sentados
Café da manhã	até 96 porções	Conforme composição mínima do TR
Almoço	até 96 refeições	Buffet livre, sobremesa e bebida conforme TR
Lanche da tarde	até 96 porções	Conforme composição mínima do TR
Ingressos do parque aquático	até 96 unidades	Conforme lista final de participantes
Água mineral 500 ml	até 288 unidades	Até 03 unidades por participante, conforme necessidade

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa responsável por organizar e executar passeio de 01 (um) dia, com saída de São José das Palmeiras/PR e destino a Itaipulândia/PR, contemplando visita ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida e permanência no ItaipulandThermas Park & Resort.

6.2. O pacote incluirá transporte rodoviário de ida e volta; alimentação composta por café da manhã, almoço, bebida, sobremesa e lanche da tarde; ingressos para o parque aquático; fornecimento de água mineral; seguro-viagem; suporte operacional; e todos os custos necessários à execução, conforme especificações do Termo de Referência.



6.3. O ponto de saída será em frente ao Clube de Idosos, Rua Francisco Ângelo nº 1116, São José das Palmeiras/PR, com horário previsto de partida às 07h00. O retorno ocorrerá após as 18h00, partindo de Itaipulândia/PR, ressalvados ajustes operacionais autorizados pela fiscalização.

6.4. A data prevista para o passeio é 06/11/2026. Em caso de condições climáticas adversas, indisponibilidade do destino, risco à segurança dos participantes ou outro motivo devidamente justificado, a Administração poderá remarcar a execução, preferencialmente dentro de 20 (vinte) dias, ou para outra data compatível com a vigência contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para definição da solução mais adequada, foram consideradas, em síntese, as seguintes alternativas: execução direta pelo Município; contratação separada dos diferentes componentes do passeio; e contratação integrada de empresa responsável pela organização e execução do pacote completo.

7.2. A execução direta pelo Município não se mostra adequada, uma vez que a Administração não dispõe, de forma integrada, de frota rodoviária turística, estrutura para fornecimento de alimentação, ingressos, seguros e capacidade operacional suficiente para coordenar todos os serviços necessários com a segurança e a previsibilidade exigidas para atendimento do grupo.

7.3. A contratação separada dos serviços de transporte, alimentação, ingressos e demais componentes, embora tecnicamente possível, ampliaria a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, aumentaria os riscos de incompatibilidade de horários, falhas de comunicação e descontinuidade da programação, além de fragmentar a responsabilidade pela execução do passeio.

7.4. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores capazes de ofertar a solução de forma integrada. Na consulta realizada para formação do preço estimado, não foram identificados registros suficientemente comparáveis na base de preços utilizada pelo Município, razão pela qual a pesquisa foi complementada com 03 (três) propostas de fornecedores do ramo.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

7.5. Diante dessas condições, a contratação integrada do pacote completo foi considerada a solução mais adequada à necessidade da Administração, por concentrar a responsabilidade contratual, facilitar a gestão e a fiscalização da execução e assegurar maior compatibilidade entre transporte, alimentação, ingressos e demais serviços necessários à realização do passeio.

7.6. Para formação do valor estimado, foram consideradas 03 (três) propostas válidas para o pacote completo, nos valores de R\$ 39.000,00, R\$ 40.353,60 e R\$ 41.280,00.

7.7. Adotou-se a média aritmética dos preços obtidos, resultando no valor estimado global de R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), conforme relatório de pesquisa de preços juntado aos autos.

7.8. A estimativa de preços deverá permanecer compatível com as especificações e quantitativos efetivamente licitados. Caso ocorram alterações relevantes no número de participantes ou nos componentes do pacote antes da publicação do certame, a pesquisa de preços deverá ser revista, de modo a preservar sua aderência ao objeto e a confiabilidade do valor estimado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se por não parcelar. Em licitações de serviços, o parcelamento só se adota quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, o custo de múltiplos contratos e o dever de ampliar a competição, arts. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, os serviços de agenciamento (transporte, alimentação, ingressos, seguro e apoio logístico) formam sistema único e integrado, que exige execução simultânea e coordenada; a fragmentação elevaria interfaces, riscos operacionais e dificultaria a responsabilização, especialmente diante do público idoso. Por simetria com o tratamento dado às compras, a Lei admite a não adoção do parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado, com risco ao conjunto, art. 40, §3º, II.

Além disso, a pesquisa de mercado evidenciou oferta do serviço em pacote completo, não sendo prática comum a contratação isolada dos componentes. Assim, o



lote assegura eficiência, economicidade, padronização e controle, alinhado ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação, pretende-se viabilizar a realização do passeio turístico destinado às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, assegurando condições adequadas de transporte, alimentação, acesso aos locais programados e suporte durante toda a execução da atividade.

9.2. Busca-se proporcionar aos participantes oportunidades de lazer, convivência, integração social e acesso a atividades culturais, recreativas e turísticas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais, para a valorização da pessoa idosa e para a promoção do envelhecimento ativo e saudável.

9.3. Sob o aspecto operacional, pretende-se obter a execução integrada e coordenada dos serviços necessários à realização da viagem, com transporte adequado e regularizado, alimentação, fornecimento de ingressos, água, seguros e demais serviços previstos, reduzindo riscos de falhas logísticas e assegurando maior controle e acompanhamento pela Administração.

9.4. Pretende-se, ainda, assegurar que a execução ocorra de forma segura, pontual e compatível com as necessidades do público participante, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, as normas aplicáveis ao transporte rodoviário de passageiros e as demais exigências relacionadas à execução do objeto.

9.5. Como resultado final, espera-se a adequada execução da ação planejada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com atendimento satisfatório dos participantes e utilização eficiente dos recursos públicos destinados ao Programa.

10. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL

10.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026, será aplicado à presente contratação o tratamento favorecido,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

diferenciado e simplificado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com exclusividade regional, adotando-se como âmbito regional os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP. A Lei Municipal nº 761/2026 instituiu, no Município, programa específico para regulamentar esse tratamento favorecido nas contratações públicas.

10.2. O valor estimado da contratação, de R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), encontra-se dentro do limite estabelecido para aplicação da exclusividade às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sendo o objeto compatível com a adoção do tratamento diferenciado.

10.3. A delimitação regional mostra-se adequada às características do objeto, considerando tratar-se de serviço passível de execução por empresas atuantes na região, permitindo ampliar a participação dos pequenos negócios regionais sem afastar a necessidade de obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

10.4. A aplicação da exclusividade regional busca fomentar o desenvolvimento econômico e social regional, estimular a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e favorecer a circulação de recursos na região, preservados os princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

10.5. Serão observadas, durante o procedimento licitatório, as hipóteses legais e regulamentares que possam afastar ou excepcionar a aplicação do tratamento favorecido, caso reste demonstrada situação que comprometa a competitividade, a vantajosidade da contratação ou o atendimento do interesse público.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que os serviços pretendidos possuem características usuais no mercado e podem ser executados por empresas que atuam no segmento de turismo, transporte e organização de viagens, mediante o atendimento das condições técnicas, operacionais e de segurança estabelecidas pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.2. Sob o aspecto operacional, a solução permite reunir, de forma integrada, os serviços necessários à realização do passeio, compreendendo transporte rodoviário, alimentação, ingressos, fornecimento de água, seguros e demais obrigações previstas, facilitando o planejamento, a fiscalização e a responsabilização pela execução do objeto.

11.3. A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou a existência de fornecedores capazes de ofertar a solução pretendida, tendo sido obtidas três propostas comerciais, nos valores de R\$ 39.000,00, R\$ 40.353,60 e R\$ 41.280,00, resultando no valor médio estimado de R\$ 40.211,20.

11.4. A solução também se mostra economicamente viável, uma vez que o valor estimado decorre de pesquisa de mercado e permite a realização de procedimento competitivo, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global, possibilitando à Administração buscar condições mais vantajosas por meio da disputa entre os licitantes.

11.5. A contratação atende à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e apresenta condições técnicas, operacionais e econômicas para sua execução, não tendo sido identificados impedimentos que inviabilizem o prosseguimento do procedimento.

11.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para seleção da proposta mais vantajosa, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

12. ANÁLISE DE RISCO

12.1. A contratação envolve riscos relacionados tanto à fase de seleção do fornecedor quanto à execução do passeio, especialmente em razão da necessidade de coordenação simultânea dos serviços de transporte, alimentação, ingressos, segurança e demais obrigações previstas para atendimento dos participantes.

12.2. Entre os riscos relacionados ao procedimento licitatório, destaca-se a possibilidade de ausência ou insuficiência de propostas aptas, situação que poderá ser mitigada mediante adequada divulgação do certame, definição de requisitos compatíveis



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

com o objeto e adoção de exigências estritamente necessárias, evitando restrições indevidas à competitividade.

12.3. Durante a execução, existe o risco de a empresa contratada não possuir estrutura operacional suficiente para cumprir integralmente as obrigações assumidas. Para reduzir essa possibilidade, deverão ser verificadas as condições de habilitação, a regularidade da empresa e sua capacidade de atender às especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. Também são considerados relevantes os riscos relacionados ao transporte, tais como falha mecânica, indisponibilidade de veículo, irregularidade documental, atraso ou ocorrência durante o percurso. Como medidas preventivas, serão exigidos veículos devidamente regularizados, em condições adequadas de segurança, higiene e conservação, motoristas devidamente habilitados, seguros aplicáveis e disponibilização de veículo reserva nas condições previstas no Termo de Referência.

12.5. As condições climáticas adversas ou outros fatos supervenientes poderão impedir ou comprometer a realização do passeio na data prevista. Para essa hipótese, deverá ser admitida a remarcação da viagem, mediante justificativa e definição de nova data pela Administração, observadas as condições previstas nos documentos da contratação.

12.6. No que se refere à alimentação, poderão ocorrer falhas no fornecimento, atraso, inadequação das refeições ou problemas relacionados às condições sanitárias. Para mitigação desse risco, deverão ser estabelecidas especificações mínimas para as refeições e bebidas, exigindo-se o cumprimento das normas sanitárias aplicáveis e o atendimento das condições definidas pela Administração.

12.7. Há ainda risco de acidentes, emergências médicas ou outras ocorrências durante o deslocamento ou permanência no destino. Nesse caso, a mitigação ocorrerá mediante adoção das medidas de segurança exigidas, acompanhamento dos participantes por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, manutenção dos seguros cabíveis e atuação imediata diante de eventual situação de emergência.

12.8. O descumprimento parcial das especificações, a prestação inadequada dos serviços ou a execução em desacordo com o Termo de Referência também constituem riscos da contratação. Para seu controle, a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

pela Administração, com registro das ocorrências, exigência de correção das irregularidades quando possível e aplicação das medidas e sanções cabíveis.

12.9. Também deverá ser considerado o risco de redução significativa do número de participantes próximo à data da viagem. Para minimizar essa possibilidade, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá organizar e confirmar previamente a relação dos participantes, mantendo controle das inscrições e das comunicações relativas à realização do passeio.

12.10. Diante das medidas preventivas e de mitigação previstas, os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, não sendo constatado fator que, isoladamente ou em conjunto, inviabilize o prosseguimento do processo licitatório.

13. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 15 de setembro de 2026.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO

DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. A contratação é necessária para viabilizar a realização de passeio turístico ao Município de Itaipulândia/PR, destinado às pessoas idosas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, em atendimento às Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

2.1.2. A ação visa proporcionar oportunidades de lazer, convivência, integração social e acesso a atividades culturais, recreativas e turísticas, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos sociais, o bem-estar e a promoção do envelhecimento ativo e saudável.

2.1.3. Considerando que o passeio envolve transporte rodoviário, alimentação, ingressos, água, seguro-viagem e demais serviços necessários à sua realização, adotou-se a contratação integrada do pacote, de modo a concentrar a responsabilidade pela organização e execução em uma única empresa e facilitar o acompanhamento pela Administração.

2.2. Público-alvo e justificativa dos quantitativos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.2.1. A contratação contempla 96 (noventa e seis) participantes, sendo 86 (oitenta e seis) pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos, cadastradas e participantes das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e 10 (dez) servidores municipais, responsáveis pelo acompanhamento e apoio durante o passeio.

2.2.2. O quantitativo foi definido com base no público atualmente atendido pela Secretaria e na demanda verificada nas atividades desenvolvidas. Como referência, a contratação anterior destinada a finalidade semelhante contemplou 90 participantes, tendo sido identificada ampliação da demanda para a presente ação.

2.2.3. O dimensionamento busca atender à demanda efetivamente identificada, evitando tanto o subdimensionamento quanto a contratação de quantitativos superiores às necessidades da Administração.

2.3. Objetivos da contratação

2.3.1. A contratação tem como objetivos proporcionar às pessoas idosas momentos de lazer, convivência e socialização; ampliar o acesso a atividades culturais, recreativas e turísticas; fortalecer os vínculos sociais e comunitários; contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida; e promover o envelhecimento ativo e saudável.

2.3.2. A ação também objetiva dar cumprimento às atividades previstas nas Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III.

2.4. Justificativa do tratamento favorecido e da exclusividade regional

2.4.1. A contratação será destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no âmbito regional definido pela Lei Municipal nº 761/2026, correspondente aos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, observadas também as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.4.2. O valor estimado de R\$ 40.211,20 é inferior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto para contratação exclusiva de ME/EPP/MEI.

2.4.3. A pesquisa de mercado identificou pelo menos três fornecedores regionais potencialmente aptos ao atendimento do objeto, sediados em municípios integrantes da



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

AMOP, demonstrando a existência de mercado fornecedor suficiente para a aplicação do tratamento diferenciado.

2.4.4. A exclusividade regional mostra-se compatível com o objeto e com a realidade do mercado pesquisado, sem evidência de prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação, além de atender à política municipal de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico local e regional.

2.4.5. Dessa forma, encontram-se atendidos os pressupostos para aplicação da exclusividade regional às ME/EPP/MEI, considerando o valor da contratação, a existência de fornecedores regionais em número suficiente e a ausência de prejuízo à economicidade e à competitividade.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por LOTE**, considerando que o objeto será contratado em lote, compreendendo de forma integrada todos os serviços necessários à realização do passeio.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

Lote nº 1

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Serv.	PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS- para 96 (noventa e seis) pessoas , incluindo o transporte de ida e volta, para a cidade de Itaipulândia-PR; em ônibus Semi leito ou superior, com ar condicionado, geladeira elétrica, WC, Wi-Fi. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículo e passageiros, motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Cumprir todas as normas da DER e	R\$ 40.211,20	R\$ 40.211,20



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

		CADASTUR e demais legislações aplicáveis. Em conformidade com as normas da ANTT. Local de Saída: Em frente ao Clube de Idosos; Rua Francisco Ângelo N° 1116 Horário de saída previsto: 07h00 São José das Palmeiras - PR CEP 85.898-106; Destino: Primeira Parada (Turismo Religioso) Monumento de Nossa Senhora Aparecida (Itaipulândia - PR) e Segunda Parada; (Lazer) ItaipulandThermas Park & Resort; Lote 171 B - Parque Gleba 14 - Imóvel Guairacá, Itaipulândia / PR; CEP: 85880-000. Horário de Retorno: Retorno agendado para após as 18:00 horas, partindo de Itaipulândia de volta ao ponto inicial. Distância do percurso: ida e volta (média 220 km). O transporte deverá ser realizado em 2 ônibus, com assentos estofados, sendo necessário 2 motoristas, qualificados (Não há necessidade de guia) Além de 02 ônibus necessários no passeio, a contratada deverá ter no mínimo mais 01 ônibus reserva caso aconteça algum imprevisto. INCLUSO NO PACOTE PARA 96 (NOVENTA E SEIS) PESSOAS: * Transporte ida e volta * Café da manhã contendo no mínimo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto e no mínimo uma fruta, por pessoa. * Almoço com buffet livre à vontade e sobremesa (no mínimo 2 opções) com bebida inclusa, podendo ser: 1 copo de suco natural de no mínimo 300 ml ou 1 lata de refrigerante de 350ml), por pessoa. * Lanche para o período da tarde contendo no mínimo: café preto, leite, 1 (um) copo de suco natural (300ml) ou 1(um) refrigerante (350ml), pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto, por pessoa. * 96 (noventa e seis) Ingressos de Entrada no Park Aquático ItaipulandThermas Park & Resort	
--	--	---	--



			Fornecimento de até 3 (três) garrafas de água mineral de 500 ml (com ou sem gás) por pessoa durante o período do passeio, incluindo a ida, permanência no monumento da Santa e no parque aquático e o retorno. A data prevista para o passeio será dia 06/11/2026, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem estar do público no local de destino, devendo a mesma ser executada no prazo máximo de 20(vinte) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso aja motivos devidamente justificados.		
--	--	--	---	--	--

5- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

5.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 054/2023, observadas as características e especificações do objeto estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Considerando as particularidades do pacote de serviços pretendido, que compreende, de forma integrada, transporte rodoviário, alimentação, ingressos, fornecimento de água, seguros e demais serviços necessários à realização do passeio, a pesquisa buscou obter preços correspondentes ao conjunto integral da solução a ser contratada.

5.3. Inicialmente, foi realizada consulta à base oficial de preços utilizada pelo Município de São José das Palmeiras/PR – Banco de Preços. Não tendo sido identificados registros suficientemente comparáveis com as especificações e condições da presente contratação, a pesquisa foi complementada mediante consulta direta a fornecedores atuantes no ramo, conforme admitido pela regulamentação municipal aplicável.

5.4. Foram obtidas 03 (três) propostas válidas, apresentadas pelas empresas Serlutur Agência de Viagens e Turismo Ltda., Faroltur Transportes Rodoviários Ltda. e Ariele Transporte Escolar Ltda., todas elaboradas com base nas especificações do pacote pretendido pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.5. Os valores obtidos foram de R\$ 39.000,00, R\$ 40.353,60 e R\$ 41.280,00, tendo sido adotada a média aritmética das propostas válidas para definição do valor estimado da contratação.

5.6. A aplicação da média aritmética resultou no valor estimado global de R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), considerado compatível com os preços obtidos na pesquisa realizada e adequado para definição do valor máximo de referência do certame.

5.7. A pesquisa contemplou os componentes necessários à execução integral do objeto, de modo que os preços utilizados como referência guardam correspondência com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. As propostas comerciais, o relatório da pesquisa de preços e os demais documentos utilizados para formação do valor estimado integram os autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a possibilidade de verificação da metodologia empregada.

6-DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto compreenderá todas as providências necessárias à organização e realização do passeio, devendo a CONTRATADA iniciar os procedimentos preparatórios após a formalização da contratação e o recebimento da respectiva ordem de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. O passeio terá como ponto de partida o Município de São José das Palmeiras/PR, com destino ao Município de Itaipulândia/PR, contemplando, conforme a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visita ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida, destinada à atividade de turismo religioso, e ao Itaipuland Thermas Park & Resort, destinado às atividades de lazer.

6.3. A realização do passeio está prevista para o dia 06 de novembro de 2026, podendo a data ser alterada pela Administração quando condições climáticas adversas, situações de segurança, indisponibilidade superveniente dos locais de destino ou outros fatos devidamente justificados puderem comprometer a realização da atividade ou o bem-estar dos participantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.4. Na hipótese de necessidade de alteração da data, a CONTRATADA deverá atender à nova programação definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente no prazo de até 20 (vinte) dias após a data inicialmente prevista, salvo situação devidamente justificada que exija a realização em período diverso, desde que respeitada a vigência contratual.

6.5. O passeio terá duração de 01 (um) dia, compreendendo o deslocamento de ida e retorno ao Município de São José das Palmeiras/PR, bem como todos os serviços integrantes do pacote contratado.

6.6. Durante a realização do passeio, deverão estar incluídos o transporte rodoviário, café da manhã, almoço com bebida, lanche da tarde, ingressos para acesso ao parque aquático, fornecimento de água mineral durante todo o período da viagem e demais serviços previstos neste Termo de Referência.

6.7. O fornecimento de água mineral deverá ocorrer de forma suficiente e contínua durante o deslocamento de ida, permanência nos locais programados e retorno ao Município de São José das Palmeiras/PR, de modo a atender adequadamente todos os participantes.

6.8. A programação operacional, inclusive horários de saída, deslocamentos, permanência em cada local e retorno, será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e comunicada à CONTRATADA com antecedência suficiente para organização dos serviços, devendo ser respeitada integralmente durante a execução.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à organização, execução, recebimento e pagamento dos serviços.

7.2. O passeio está previsto para ser realizado no dia 06 de novembro de 2026, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

7.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a CONTRATADA deverá adotar, em tempo hábil, todas as providências necessárias à organização e execução integral do objeto, inclusive quanto ao transporte, alimentação, ingressos, seguros e demais serviços contratados.



7.4. A data prevista para realização do passeio poderá ser alterada nas hipóteses estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente em razão de condições climáticas adversas, questões de segurança ou outros fatos supervenientes devidamente justificados, devendo a CONTRATADA atender à nova programação definida pela Administração.

7.5. A vigência contratual poderá ser prorrogada quando presentes os pressupostos legais e devidamente justificada a necessidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé, designada por ato próprio da Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços, especialmente quanto às condições do transporte, cumprimento dos horários e itinerário, fornecimento da alimentação, disponibilização dos ingressos, água mineral, seguros e demais componentes do pacote contratado.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades durante a execução, a fiscalização deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA e determinar, sempre que possível, a adoção das medidas necessárias à correção da situação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e adotar as providências necessárias para sanar eventuais falhas identificadas durante a execução.

8.5. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação de que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

8.6. Após a regular execução do objeto, o fiscal procederá ao respectivo ateste, para fins de recebimento e pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventuais obrigações não cumpridas.



9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à organização e execução do passeio, inclusive a relação dos participantes e as orientações pertinentes à programação;

II – definir e comunicar à CONTRATADA a programação da viagem, incluindo data, horário de saída, locais de visitação e demais informações necessárias à execução do objeto;

III – emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao início das providências para execução do objeto;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;

V – comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas durante a execução e solicitar a adoção das providências necessárias à sua correção;

VI – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

VII – verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VIII – efetuar o pagamento à CONTRATADA após a regular execução e o recebimento dos serviços, observadas as condições e os prazos estabelecidos no contrato;

IX – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável;

X – comunicar previamente à CONTRATADA eventual alteração da data do passeio ou da programação, quando necessária e devidamente justificada.

10 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, assumindo todos os custos, riscos e responsabilidades necessários à adequada execução do objeto.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.1.1. Organizar e executar integralmente o passeio nas condições estabelecidas pela Administração, assegurando a adequada integração entre transporte, alimentação, ingressos, fornecimento de água, seguros e demais serviços integrantes do pacote contratado.

10.1.2. Disponibilizar veículo rodoviário do tipo semi-leito ou superior, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento de todos os participantes, dotado das características e equipamentos previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene, segurança e conforto.

10.1.3. Manter os veículos utilizados devidamente licenciados, regularizados e autorizados para a prestação do serviço de transporte de passageiros, observando as exigências dos órgãos de trânsito e de transporte competentes e demais normas aplicáveis.

10.1.4. Disponibilizar motorista devidamente habilitado, portador de Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida para o veículo utilizado, válida e regular, observando-se também as normas relativas à jornada, aos períodos de descanso e às demais condições legais aplicáveis à condução profissional.

10.1.5. Apresentar, quando solicitado pela Administração ou pela fiscalização, a documentação comprobatória da regularidade do veículo, do motorista, dos seguros e das autorizações necessárias à execução do transporte.

10.1.6. Comprovar que o veículo ofertado atende à configuração semi-leito ou superior, mediante ficha técnica emitida pelo fabricante ou encarregadora, documento técnico equivalente ou outro meio idôneo capaz de demonstrar objetivamente as características exigidas neste Termo de Referência.

10.1.7. Manter vigentes os seguros legalmente exigidos e os seguros previstos nesta contratação, inclusive aqueles destinados à cobertura dos passageiros durante a execução do transporte e da viagem, quando aplicáveis.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos custos relacionados aos veículos e à execução do transporte, incluindo combustível, lubrificantes, pedágios, estacionamento, manutenção, tributos, taxas, seguros, remuneração dos motoristas e demais despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.1.9. Responsabilizar-se pelas multas e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito ou irregularidades relacionadas aos veículos ou motoristas utilizados na execução do serviço, quando de sua responsabilidade.

11.1.10. Substituir, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, o veículo que apresente falha mecânica, defeito, irregularidade ou qualquer outra condição que comprometa a segurança, o conforto ou a continuidade da viagem.

10.1.11. Na ocorrência de falha durante o percurso que impeça o prosseguimento da viagem, providenciar, com a maior brevidade possível, veículo substituto de características iguais ou superiores às exigidas, adotando todas as medidas necessárias para reduzir atrasos e prejuízos à programação.

10.1.12. Manter estrutura operacional e plano de contingência suficientes para assegurar a continuidade do transporte em caso de pane, acidente, indisponibilidade do veículo ou outra ocorrência superveniente, sem prejuízo da assistência imediata aos passageiros.

10.1.13. Fornecer integralmente as refeições, bebidas e demais itens de alimentação previstos neste Termo de Referência, observando as quantidades, composição, horários, condições de higiene e normas sanitárias aplicáveis.

10.1.14. Disponibilizar os ingressos necessários ao acesso de todos os participantes aos locais previstos na programação, especialmente ao parque aquático, sem cobrança adicional à Administração ou aos participantes.

10.1.15. Fornecer água mineral em quantidade suficiente para todos os participantes durante todo o período do passeio, abrangendo o deslocamento de ida, a permanência nos locais programados e o retorno ao Município de São José das Palmeiras/PR.

10.1.16. Prestar suporte e assistência durante toda a execução do passeio, adotando as providências necessárias diante de imprevistos relacionados aos serviços sob sua responsabilidade.

10.1.17. Observar as necessidades específicas dos participantes, especialmente por se tratar predominantemente de pessoas idosas, devendo assegurar condições adequadas de segurança, conforto, embarque, desembarque e deslocamento.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.1.18. Caso haja participante com necessidade específica de acessibilidade previamente informada pela Administração, disponibilizar solução de transporte compatível, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis.

10.1.19. Cumprir todas as determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual e prestar, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre os serviços.

10.1.20. Corrigir imediatamente, sempre que materialmente possível, qualquer irregularidade ou desconformidade constatada pela fiscalização durante a execução, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

10.1.21. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como as licenças, registros, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para a execução dos serviços.

10.1.22. Manter regular, quando legalmente exigível em razão das atividades efetivamente desempenhadas, o cadastro perante o CADASTUR e demais registros necessários ao exercício da atividade turística objeto da contratação.

10.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços que compõem o pacote contratado, inclusive quando alguma parcela da execução for realizada por terceiros legalmente habilitados e admitidos nos termos do edital e do contrato, não se afastando a responsabilidade da CONTRATADA perante o Município.

10.1.24. Executar o objeto de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitando horários, itinerários, locais de parada e demais condições previstas neste Termo de Referência.

11– DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.4. A multa será aplicada nos percentuais, hipóteses e condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual, podendo ser descontada dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrada na forma legal, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas nas hipóteses e pelos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo próprio.

12.6. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a adoção das demais medidas administrativas, civis ou judiciais cabíveis.

12.7. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato.



13 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A habilitação observará as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.

13.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente na organização, agenciamento ou execução de viagens, excursões ou passeios para grupos.

13.3. A licitante deverá apresentar CADASTUR válido e regular, na categoria compatível com a atividade desempenhada, quando legalmente exigível.

14– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4320	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4321	09.005.08.241.0012.2064	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4322	09.005.08.241.0012.2064	8121	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

15- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaro que a pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação foi realizada considerando as características e especificações do objeto pretendido.

Inicialmente, foi realizada consulta à base de preços utilizada pelo Município, não sendo identificados registros suficientemente comparáveis para a formação do valor estimado. Diante disso, a pesquisa foi complementada mediante consulta direta a fornecedores atuantes no ramo, sendo obtidos orçamentos das empresas Ariele Transporte Escolar Ltda. – Ariele Tur, FarolTur Transportes Rodoviários Ltda. e Serlutur Agência de Viagens e Turismo Ltda., conforme documentação juntada aos autos.

Foram obtidos os valores de R\$ 41.280,00, R\$ 40.353,60 e R\$ 39.000,00, respectivamente. Para definição do preço estimado, foi adotada a média aritmética dos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

três orçamentos, resultando no valor global estimado de R\$ 40.211,20 (quarenta mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).

Declaro, ainda, que a pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 054/2023, considerando as condições, quantitativos e especificações definidos para o objeto da contratação.

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

16– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras/PR, 16 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 21 de setembro de 2026

À
Comissão de Contratação
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento para a Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 21 de setembro de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para a Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDUPI/PR.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para a Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	4320	09.005.08.241.0012.2064	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4321	09.005.08.241.0012.2064	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2026	4322	09.005.08.241.0012.2064	8121	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 21 de setembro de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO
CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 68/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 31/2026**, para a Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações n.º 034/2024 e n.º 004/2026 do CEDIPI/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 22 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 31/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando à Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

Consta na documentação apresentada a justificativa da contratação, bem como os elementos necessários ao prosseguimento do feito, incluindo a definição do objeto, prazo de vigência, prazo de entrega e valor estimado, observadas as necessidades da Secretaria requisitante.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo licitatório, razão pela qual o presente processo se encontra apto à continuidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, podendo o processo ser autorizado por Vossa Excelência, conforme conveniência da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 22 de setembro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 31/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a Contratação de empresa especializada para a organização e execução de pacote de passeio turístico destinado ao Grupo de Pessoas Idosas do Município de São José das Palmeiras/PR, com destino a Itaipulândia/PR, incluindo transporte rodoviário de ida e volta, alimentação, ingressos, água mineral, seguro-viagem e demais serviços necessários à execução integrada da viagem, no âmbito do Programa Viaja Mais 60 – Fases II e III, conforme Deliberações nº 034/2024 e nº 004/2026 do CEDIPI/PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 22 de setembro de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno